

Art. 2º Os recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Superavit Financeiro oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 (EC nº 105, de 2019), **EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202239940001 DO DEPUTADO FEDERAL GENERAL GIRÃO**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1055 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 1152 de 24 de Julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providencias”, e Lei Municipal nº 1182 de 21 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 11 de junho de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº 1.227/2024

DENOMINA A ESCOLA DO BAIRRO MOINHO DOS VENTOS DE ESCOLA MUNICIPAL, IRMÃ ANA MARIA DIONICE

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

Art. 1º - Fica denominado de ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ANA MARIA DIONICE, a nova escola que será inaugurada no Bairro Moinho dos Ventos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Extremoz, 11 de junho de 2024

JUSSARA SALES DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3112/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 10º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 000/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Assessor de Fiscalização e Controle, da **Secretaria Municipal de Pesca – PHLAUBER HENRICK DE MEDEIROS VALENÇA**, matrícula nº 66842/1, a serem usufruídas no período 01/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 11 de Junho de 2024.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3113/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 10º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº 2.793/2024.

RESOLVE: